

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024025054 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, requisitando pagamento de honorários em favor de Antônio Leite Loureiro Neto e cálculos jurídicos EIRELI, pela perícia realizada no processo n. 0027372-05.2004.8.15.2001, movido pelo ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO, representado por sua inventariante, Tânia de Souza Azevedo, em face de Itaú Seguros S.A.

Data da Autuação: 27/02/2024

Parte: 7ª Vara Civel / Joao Pessoa e outros(1)

# MALOTE DIGITAL

Lue documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245433418

Nome original: PROCESSO\_ 0027372-05.2004.8.15.2001 - OFÍCIO REQUISIÇÃO HONORÁRIOS PER ICIAIS.pdf

Data: 27/02/2024 11:06:56

Remetente:

Thiago Gomes Duarte

4ª Seção (7ª, 12ª e 15ª Varas Cíveis)

TJPB

oridade: Alta.

¹ivo de envio: Para providêncies

unto: Ofício requisits

eres. erentes ao Processo nº 0027372-05.2004.8.15.2001, em curso na 7ª Vara Cível da Capit

al. Seguem documentos anexos.

27/02/2024

Número: 0027372-05.2004.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Capital** 

Última distribuição: 28/10/2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado			
ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO (EXEQUENTE)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)			
	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
	JERONIMO FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)			
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)	PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)			
	ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)			
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E				
CALCULOS JURIDICOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)				
ALYSSON SERGIO DE OLIVEIRO AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
INTERESSADO)				
ROMULO DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
INTERESSADO)				
RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
INTERESSADO)				
SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
SUELLEN PALMIRA MONTEIRO DE AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
INTERESSADO)	, , , ,			
ERICA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)			
HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZEVEDO (TERCEIRO	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)			
INTERESSADO)	, ,			
EDLEY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)			
RAYSSA TWYLLA RODRIGUES DE AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
INTERESSADO)				
BENEDITO AZEVEDO CHAGAS (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
SUELY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
BETANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
INTERESSADO)				
ROMERO DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
INTERESSADO)				
TANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	mentos			
Id. Data da Documento	Tipo			

TANIA	DE SOUZA AZEV	EDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)					
	Documentos							
ld.	Data da Assinatura	Documento	Тіро					
86144 188	27/02/2024 09:33	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)					

## ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

### 1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Considerando que o(a) Senhor(a) **ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO** (perito), aceitou o encargo de Tradutor, Interprete **ou perito**, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO** (**EXEQUENTE**), é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido à(s) fl(s). **56** (**ID 23626377 - Vol. 1 dos Autos digitalizados**).

### 1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial Nº 0027372-05.2004.8.15.2001
- 1.1.2 Natureza da ação: [Seguro]
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: 7ª Vara Cível da Capital
- 1.1.4 Autor (es): ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO
- 1.1.5 Réu (s): EXECUTADO: ITAU SEGUROS S/A
- 1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( **X** ) **Perícia**
- 1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) adiantamento 30% (trinta por cento) ( **X** ) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado: R\$ 491,86 (Quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

### 1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO
- 1.2.3 Endereço: Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 Torre, João Pessoa PB, 58040-380
- 1.2.3 Telefone (s): (83) 99100-5114
- 1.2.4 CPF: 027.962.114.01



- 1.2.5. Banco: SICREDI. Agência: 2201. Conta corrente: 71337-6
- 1.2.6 Inscrição INSS: NIT/PIS: 128.05953.44-6
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CRC-PB nº 008791/O-8

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

### 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:

- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

João Pessoa (PB), em 26 de fevereiro de 2024

Juiz(a) de Direito

Técnico/analista Judiciário



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245433419

Nome original: PROCESSO\_ 0027372-05.2004.8.15.2001 - DESPACHO GRATUIDADE JUDICIÁRIA podí

df

Data: 27/02/2024 11:06:56

Remetente:

Thiago Gomes Duarte

4ª Seção (7ª, 12ª e 15ª Varas Cíveis)

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício requisitando Reserva Orçamentária para pagamento de Honorários Periciais, ref erentes ao Processo nº 0027372-05.2004.8.15.2001, em curso na 7ª Vara Cível da Capit al. Seguem documentos anexos.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA : PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE JOAO PESSOA RESULTADO DISTRIB.SORTE1028/10/2004 DISTRIBUICAO:

; COMARCA DE JOAO PESSOA RESULTADO DISTRIB.SORTE1028/10/2004 DISTRIBUICAO:

2002004027372-0 13 HORAS 30 MINUTOS

CLASSE: 127-1 INDENIZACAD SERIE : 01 VIR:

0.00

2002004027372-0 13 HORAS 30 MINUTOS

CLASSE: 127-1 INDENIZACAD

SERIE: 01

VLR:

0.00

AUTOR : ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZ! AUTOR : ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA A

: ITAU SEGUROS S/A

! REU : ITAU SEGUROS S/A

VARA : 1A. VARA DIST CRUZ ARMAS JUIZ : MARIA DAS GRAMAS FERNANDES DUA: JUIZ : MARIA DAS GRAMAS FERNANDES D PROMOT: JOSE FARIAS DE SOUSA FILHO

! VARA : 1A. VARA DIST CRUZ ARMAS ! PROMOT: JOSE FARIAS DE SOUSA FILHO

Dou fé.

João Pe-

CONCLUSÃO

Ao NSA, Juiz de Divelto da Vara Dis-

trital de Cruz das Armas.

Jose Page 904

ESCH VAO I ESCREVENTE

graturalade.



de

27/02/2024

Número: 0027372-05.2004.8.15.2001

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Órgão julgador: 7ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 28/10/2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

**Assinatura** 60442 04/07/2022 10:13 Despacho

847

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Proce	urador/Terceiro vinculado		
ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZ	ZEVEDO (EXEQUENTE)	SAMARA RIBEIRO	AZEVEDO (ADVOGADO)		
		WARGLA DORE SIL	VA (ADVOGADO)		
		Luciano Viana da Si	Iva (ADVOGADO)		
		JERONIMO FERREI	RA DE SOUZA (ADVOGADO)		
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)		PAULO FERNANDO	DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)		
		ANA RITA DOS REIS	S PETRAROLI (ADVOGADO)		
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - F	PERICIAS E				
CALCULOS JURIDICOS EIRELI (TER	CEIRO INTERESSADO)				
ALYSSON SERGIO DE OLIVEIRO AZI	EVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO	AZEVEDO (ADVOGADO)		
ROMULO DE OLIVEIRA AZEVEDO (T INTERESSADO)	ERCEIRO	SAMARA RIBEIRO	AZEVEDO (ADVOGADO)		
RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO (TE INTERESSADO)	ERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (TERCI	EIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)			
SUELLEN PALMIRA MONTEIRO DE A INTERESSADO)	AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO A	AZEVEDO (ADVOGADO)		
ERICA DE SOUZA AZEVEDO (TERCE	IRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SIL	VA (ADVOGADO)		
HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZE INTERESSADO)	VEDO (TERCEIRO	WARGLA DORE SIL	VA (ADVOGADO)		
EDLEY DE SOUZA AZEVEDO (TERCE	EIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SIL	VA (ADVOGADO)		
RAYSSA TWYLLA RODRIGUES DE A INTERESSADO)	ZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO	AZEVEDO (ADVOGADO)		
BENEDITO AZEVEDO CHAGAS (TER	CEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Si	Iva (ADVOGADO)		
SUELY DE SOUZA AZEVEDO (TERCE	EIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Si	Iva (ADVOGADO)		
BETANIA DE SOUZA AZEVEDO (TER INTERESSADO)	CEIRO	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
ROMERO DE SOUZA AZEVEDO (TER INTERESSADO)	CEIRO	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)			
TANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCE	IRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Si	Iva (ADVOGADO)		
		nentos			
Id. Data da Documento			Tipo		

Doback de Tima Carares [410 454 224-241] om 27/02/2024 14:01
10
_
c
0/0
0
7
8
_
27
2 7
~
7 2 7
σ
7
_
2
5
ζ
8
Ė
Dobeon do Time Caranes [410 454 324-24] on 27/02/2024 14:01
2
2
р

Despacho

60883 947	13/07/2022 17:40	Certidão	Certidão
60884 391	13/07/2022 17:55	0027372-05.2004.8.15.2001 - E-MAIL INTIMAÇÃO PERITO	Documento Comprovação Intimação
76898 728		Laudo Pericial completo - ESPOLIO X ITAU SEGUROS	Documento de Comprovação
76899 300	01/08/2023 11:03	Petição de Expedição de Ofício - ESPOLIO X ITAU SEG	Documento de Comprovação
85998 785	22/02/2024 11:32	Petição de Expedição de Ofício 2 - ESPOLIO X ITAU SEG	Documento de Comprovação
86058 571	23/02/2024 10:30	Certidão	Certidão





### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Juízo do(a) 7ª Vara Cível da Capital

, - até 999/1000, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: ( ); e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



### **DESPACHO**

 $N^{o}$  do Processo: 0027372-05.2004.8.15.2001

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Assuntos: [Seguro]

EXEQUENTE: ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO

EXECUTADO: ITAU SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Proceda a escrivania com a indicação de novo perito que, desde já, nomeio.

Cumpra-se.

JOÃO PESSOA-PB, em 4 de julho de 2022

Juiz(a) de Direito





### PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL

FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO

Av. João Machado, 532, Centro, João Pessoa-PB - CEP: 58.013-520 - 3º andar. 7ª Vara Cível da Capital

PROCESSO Nº: 0027372-05,2004.8.15,2001

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, após busca no quadro de peritos do sítio do TJ/PB, indico o(a) Perito(a) Judicial abaixo discriminado(a):

# ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI (ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI)

58030-021

Profissão/Área: Endereço:

Atuário/CIÊNCIAS ATUARIAIS Río Grande do Sul, 1411, Edifício Río Tauá, Estados, João Pessoa/PB,

Avalíador de Bens Imóveis/AVALIAÇÃO DE BENS

IMÓVEIS URBANOS E RURAIS Contador/CONTABILIDADE

Engenheiro Ambiental/ENGENHARIA AMBIENTAL

Engenheiro Civil/ENGENHARIA CIVIL

Engenheiro Mecânico/ENGENHARIA MECÂNICA

Fisioterapeuta/FISIOTERAPIA Médico/MEDICINA DO TRABALHO

Psícólogo/PSICOLOGIA

Telefone:

(83) 99100-5114 períto@antonioloureiro.com.br

João Pessoa-PB, em 13 de julho de 2022

### THIAGO GOMES DUARTE

Analista/Técnico Judiciário



# Lei 11.419. ADME.51367.11335.09071.81047-5 n° 2024025054, nos termos da 27/02/2024 14:01 3 página 5 assinado, do processo Lima Cananea [419.454.334-34] em

# PERÍCIA - INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001 - 7ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA - 4ª Secão

**De :** CARTÓRIO UNIFICADO CIVEL 4ª SEÇAO < jpa-

qua, 13 de jul de 2022 17:48

cuc4sec@tjpb.jus.br>

Assunto: PERÍCIA - INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 0027372-

05.2004.8.15.2001 – 7ª VARA CÍVEL DE JOÃO

PESSOA - 4ª Seção

Para: perito@antonioloureiro.com.br

Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Antônio Leite Loureiro Neto,

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa-PB, unidade integrante da 4ª Seção do Cartório Unificado Cível da Capital, Dr(a). José Célio de Lacerda Sá, pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se aceita o encargo de PERITO(A) no Processo nº 0027372-05.2004.8.15.2001, e, aceitando, ofereça a respectiva proposta de honorários.

Em tempo, acrescento que, para cadastrá-lo(a) com vistas a disponibilizar acesso aos autos, esta Escrivania necessita que seja informado o CPF do(a) Perito(a). Ademais, deixo consignado que "todas as informacões deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional desta Seção", a saber: jpa-cuc4sec@tjpb.jus.br (art. 1º, inciso XVIII, alínea "b", parágrafo único da Portaria nº 02/2022 - JPA CUCIV).

Nesse sentido, solicitamos o obséquio de acusar o recebimento.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada e apresentar os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

Thiago Gomes Duarte.

Analista Judiciário

4ª Seção do Cartório Unificado Cível da Capital - CUCIV

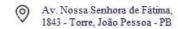
E-mail: jpa-cuc4sec@tjpb.jus.br Telefone: (83) 99144-6595

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA - PB

PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001

# PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001 PARTE AUTORA: ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO PARTE RÉ: ITAU SEGUROS S/A LAUDO PERICIAL TOTALO Telefone: (83) 99100-5114 Email: perito@antonioloureiro.com.br PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001 Telefone: (83) 99100-5114 Email: perito@antonioloureiro.com.br PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001 Telefone: (83) 99100-5114 Participa ligita just in: 43/9je Processo/ConsultaDocumento/Int/Vew.asem7x-23080111014877700000072423456





ANTONIO LOUREIRO - PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.352.738/0001-30, com endereço comercial na Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB, 58040-380, tendo como representante legal seu diretor, Antonio Leite Loureiro Neto, brasileiro, casado, empresário e perito contábil, CPF nº 027.962.114-01, com mesmo endereço profissional e, neste ato, para atuar diretamente na realização dos trabalhos como perito atuarial, o Dr. Robertson Frederico Travassos Maul De Andrade, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº 064.907.534-05 e devidamente registrado no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária na categoria de Sócio Membro MIBA nº 2979, tendo sido nomeado perito, pelo presente vem apresentar a este Juízo suas considerações técnicas após análise dos autos e da legislação pertinente ao caso, conforme solicitação de Vossa Excelência.

### I – DO OBJETO DA PERÍCIA

A presente perícia tem por objetivo apresentar ao juízo e as partes o valor correto a ser restituído a parte autora subsidiado pelas disposições das decisões judiciais.

### II - DOS FATOS

Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE IDENIZAÇÃO POR SEGURO DE VIDA em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proposta por ESPÓLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVÊDO em face de ITAÚ SEGUROS S/A.

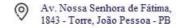
Afirma a parte autora, de cujus, ora representada pelo seu Espólio, em exordial ID № 23626377, que em vida aderiu ao contrato de consórcio de um veículo automotor, sendo o modelo Saveiro CL 1.6, marca Volkswagem, no valor principal de R\$ 18.822,00 (dezoito mil reais e oitocentos e vinte e dois reais), junto ao Consórcio Nacional Volkswagem, na data de 15 de junho de 2000 e estipulado em 60 (sessenta) parcelas. Juntou documentos.

Contatos









Aduz ainda que ficou estipulado na cláusula 15 o pagamento de seguro de vida administrado e gerido pela Requerida, tendo como segurada a de cujus, isto como forma de garantia para o segurado e seus sucessores.

Ocorre que as parcelas estavam sendo pagas conforme o contrato estipulado, entretanto a SRª BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO, faleceu em na data 03 de outubro de 2003. Após o luto família, requereu junto ao Consórcio, o pagamento da indenização do seguro de vida.

Diante disso, foi negado o pedido de indenização pelo Executado onde foi manifestado que a causa da morte foi doença pré-existente. Assim sendo, inconformado, por entender ilegal, abusiva e injustificável a conduta do promovido, outra solução não viu o autor, senão, recorrer aos auspícios do Poder Judiciário.

Houve contestação protocolada em ID nº 23626379 pela parte ré. Não obstante, a parte exequente juntou resposta à impugnação em ID nº 23626379.

Após os trâmites processuais, em sentença proferida pelo MM. Juiz presente em ID nº 23626381, foi julgado parcialmente procedente o pedido da parte autora, senão vejamos:

> "Isto posto, e do mais que constam dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando a promovida ao Pagamento relativo ao seguro previsto na cláusula 15 do contrato de consórcio, incidindo juros, aplicando-se juros de mora em 1% ao mês a contar da citação do promovido, por se tratar de responsabilidade contratual e obrigação ilíquida, e correção nos termos do art. 406 do Código Civil. Honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação."

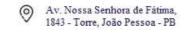
Após a sentença, houve manifestação da parte ré juntando embargos de declaração em ID nº 23626382 e manifestação aos embargos protocolados pela parte autora em ID nº 23626382.

Contatos









Houve também recurso de apelação interposto pela parte executada em ID nº 23626382 e contrarrazões protocoladas pela parte exequente em ID nº 23626382.

Houve decisão monocrática presente em ID nº 23626382 que julgou:

"Com estas considerações, aciono o dispositivo constante no art. 557, §1°-A2 do CPC e, dou provimento parcial ao recurso de apelação, para reformar a sentença no sentido afastar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC. Por estar o tema em consonância com a reiterada jurisprudência do STJ, prescinde-se de sua apreciação pelo órgão colegiado."

Houve petição de cumprimento de sentença protocolada pela parte autora e por conseguinte a impugnação ao cumprimento de sentença pela parte ré.

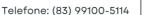
Em face a exposição das divergências no que consolida o real valor a ser pago, o magistrado solicitou perito judicial em ID nº 60883947, onde ocorreu a nomeação desta equipe pericial a fim de apurar a liquidação de sentença por arbitramento e identificar qual o cálculo correto, se o do devedor ou do credor, ou mesmo se um outro após análise da situação apresentada, tudo em conformidade com o título judicial proferido e acórdão posterior.

### III – DAS DILIGÊNCIAS

A fim de realizar a presente perícia, foi analisada a documentação presente dos autos deste processo, com a finalidade de avaliar as informações as quais são imprescindíveis para a correta solução da lide apresentada. Houve reunião de início dos trabalhos apresentada em anexo neste laudo pericial.



Contatos







### IV - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E METODOLOGIA NA ELABORAÇÃO DOS **CÁLCULOS**

A presente perícia possui fundamentos dispostos nas decisões judiciais, analisando os tramites processuais minuciosamente, o setor jurídico em consonância com o corpo contábil seguiu os parâmetros estabelecidos pelo MM. Juiz onde expõe o pedido da perícia, baseando-se na sentença.

Com base nas informações prestadas, como também a análise feita por esta equipe pericial no que tange as decisões judiciais, foi elaborado os cálculos pertinentes ao que corresponde o processo. Assim, este expert passa a demonstrar a realização dos cálculos e suas metodologias com base nas decisões judiciais como também na reunião de início de trabalhos com as partes presentes.

Assim sendo, no que tange a reunião de início dos trabalhos, houve manifestação de um entendimento adepto entre as partes presentes. Diante disso, foi estabelecido em reunião uma linha conjunta entre os assistente técnico da parte ré como também os advogados presentes da parte autora, que ficou acordado que o valor da causa a ser atualizado por este perito, seria o valor do consórcio/veículo em junho de 2020, ou seja, 18.822,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e dois reais), conforme foi vislumbrado na sentença, presente em ID nº 23626381.

Desta forma, após o entendimento deste ponto, a atualização deste valor foi elaborada através da sentença, onde houve a atualização deste valor a partir de fevereiro de 2020, com o índice IPCAE, que é o que determinado na sentença, utilizando o art. 406 do Código Civil, que dispõe:

> "Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional."

Contatos









Assim sendo, o valor atualizado utilizando o índice IPCAE de fevereiro de 2020 a junho de 2023, junto com a correção do juros de mora que é determinado em sentença de 1% a partir da citação, ou seja, agosto de 2019, atualizando-se tudo mês a mês. Dentro dessa premissa, em anexo, também é visualizado o quadro resumo, apresentando os valores pertinentes a atualização como também o valor final. Diante disso, é visualizado o valor sem atualização correspondente a 18.822,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e dois reais), o somatório da atualização de 59.295,38 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), somatório dos juros 33.088,15 (trinta e três mil oitenta e oito reais e quinze centavos), e o total devido 111.205,53 (cento e onze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

### V - CONCLUSÕES

Considerando todas as informações as quais se apresentam neste processo, apresentamos a planilha em anexo bem como o quadro resumo.

Em face ao exposto anteriormente, chegou-se ao valor, do saldo atualizado junto ao somatório dos juros e o montante dos honorários advocatícios conforme a sentença, portanto, um valor devido de R\$122.326,08 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Para mais esclarecimentos, vide planilha em anexo.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023

ROBERTSON EREDERICO TRAVASSOS MAUL DE ANDRADE PERITO JUÍZO **ATUÁRIO** 

MIBA № 2979

DIRETOR GERAL PERITO CONTÁBIL CRC/PB 008791/O-8

Contatos





# ANEXO I \*\*SUBSTITUTE\*\* Tolerone: (33) 99100-5114 Contatos Telerone: (33) 99100-5114 Email: perito@antonioloureiro.com.br Telerone: (33) 99100-5114 Email: perito@antonioloureiro.com.br Telerone: (33) 99100-5114 \*\*Substitute\*\* Tele





### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

### PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PEOCESSO: 0027372-05.2004.815.2001

**AUTOR: ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUSA AZEVEDO** 

**RÉU: ITAÚ SEGUROS S/A** 

<u>MÊS/ANO</u>	CONSÓRCIO VEÍCULO		<u>VALOR</u>
JUNHO/2000	SAVEIRO SL 1.6	R\$	18.822,00
	TOTAL	R\$	18.822,00

	NHO/2000	SAVEIR TO		R\$ R\$	18.822,00 18.822,00			
			PLANILHA [	DE ATUAL	IZAÇÃO			
		Encargos	Correção		VALO	RES	MONTANTE	l
	Mês/ano	Juros mora (%)	ÍNDICE IPCAE	MOEDA	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	ATUALIZADO MENSALMENTE	
	02/2000	0,00	0,13	R\$	0,00	0,00	18.822,00	
	03/2000	0,00	0,22	R\$	41,41	0,00	18.863,41	
	04/2000 05/2000	0,00	0,42 0,01	R\$ R\$	79,23 1,89	0,00 0,00	18.942,63 18.944,53	
	06/2000	0,00	0,23	R\$	43,57	0,00	18.988,10	
	07/2000	0,00	1,61	R\$	305,71	0,00	19.293,81	
	08/2000	0,00	1,31	R\$	252,75	0,00	19.546,56	
	09/2000	0,00	0,23	R\$	44,96	0,00	19.591,52	
	10/2000	0,00	0,14	R\$	27,43	0,00	19.618,94	
	11/2000 12/2000	0,00	0,32 0,59	R\$ R\$	62,78 116,12	0,00 0,00	19.681,72 19.797,85	
	01/2001	0,00	0,59	R\$	110,12	0,00	19.797,85	
	02/2001	0,00	0,46	R\$	91,59	0,00	20.002,28	
	03/2001	0,00	0,38	R\$	76,01	0,00	20.078,29	
	04/2001	0,00	0,58	R\$	116,45	0,00	20.194,75	
	05/2001	0,00	0,41	R\$	82,80	0,00	20.277,54	
	06/2001 07/2001	0,00	0,52 1,33	R\$ R\$	105,44 271,09	0,00 0,00	20.382,99 20.654,08	
	08/2001	0,00	0,70	R\$	144,58	0,00	20.798,66	
	09/2001	0,00	0,28	R\$	58,24	0,00	20.856,90	
	10/2001	0,00	0,83	R\$	173,11	0,00	21.030,01	
	11/2001	0,00	0,71	R\$	149,31	0,00	21.179,32	
	12/2001	0,00	0,65	R\$	137,67	0,00	21.316,99	
	01/2002	0,00	0,52	R\$	110,85	0,00	21.427,84	
	02/2002 03/2002	0,00	0,36 0,60	R\$ R\$	77,14 129,03	0,00 0,00	21.504,98 21.634,01	
	04/2002	0,00	0,80	R\$	173,07	0,00	21.807,08	
	05/2002	0,00	0,21	R\$	45,79	0,00	21.852,87	
	06/2002	0,00	0,42	R\$	91,78	0,00	21.944,65	
	07/2002	0,00	1,19	R\$	261,14	0,00	22.205,80	
	08/2002 09/2002	0,00	0,65 1,33	R\$ R\$	144,34 297,48	0,00 0,00	22.350,13 22.647,61	
	10/2002	0,00	3,02	R\$	683,96	0,00	23.331,57	
	11/2002	0,00	2,10	R\$	489,96	0,00	23.821,54	
	12/2002	0,00	0,51	R\$	121,49	0,00	23.943,03	
	01/2003	0,00	2,25	R\$	538,72	0,00	24.481,74	
	02/2003	0,00	1,57	R\$	384,36	0,00	24.866,11	
	03/2003 04/2003	0,00	1,23 0,97	R\$	305,85	0,00	25.171,96	
	05/2003	0,00	0,97	R\$ R\$	244,17 155,04	0,00 0,00	25.416,13 25.571,17	
	06/2003	0,00	-0,15	R\$	-38,36	0,00	25.532,81	
	07/2003	0,00	0,20	R\$	51,07	0,00	25.583,87	
	08/2003	0,00	0,34	R\$	86,99	0,00	25.670,86	
	09/2003	0,00	0,78	R\$	200,23	0,00	25.871,09	
	10/2003	0,00	0,29	R\$	75,03	0,00	25.946,12	
	11/2003 12/2003	0,00	0,34 0,52	R\$ R\$	88,22 135,38	0,00 0,00	26.034,34 26.169,71	
							,	1
С	contatos	Telefone: (83) 9	99100-5114	<b>∑</b> En	nail: perito@antoi B E CALCULOS JURIDI 3080111014872700000	nioloureiro.com.	.br	







: 	01/2004 02/2004	0,00	0,76 0,61	R\$ R\$	198,89 160,85	0,00	26.368,60 26.529,45	
)	03/2004	0,00	0,47	R\$	124,69	0,00	26.654,14	
	04/2004	0,00	0,37	R\$	98,62	0,00	26.752,76	
	05/2004	0,00	0,51	R\$	136,44	0,00	26.889,20	
	06/2004	0,00	0,71	R\$	190,91	0,00	27.080,11	
	07/2004	0,00	0,91	R\$	246,43	0,00	27.326,54	
	08/2004	0,00	0,69	R\$	188,55	0,00	27.515,10	
	09/2004	0,00	0,33	R\$	90,80	0,00	27.605,90	
	10/2004 11/2004	0,00	0,44 0,69	R\$ R\$	121,47 191,32	0,00	27.727,36 27.918,68	
	12/2004	0,00	0,86	R\$	240,10	0,00	27.918,68	
	01/2005	0,00	0,58	R\$	163,32	0,00	28.322,10	
	02/2005	0,00	0,59	R\$	167,10	0,00	28.489,20	
	03/2005	0,00	0,61	R\$	173,78	0,00	28.662,99	
	04/2005	0,00	0,87	R\$	249,37	0,00	28.912,35	
	05/2005	0,00	0,49	R\$	141,67	0,00	29.054,03	
	06/2005	0,00	-0,02	R\$	-5,81	0,00	29.048,21	
	07/2005	0,00	0,25	R\$	72,62	0,00	29.120,83	
	08/2005	0,00	0,17	R\$	49,51	0,00	29.170,34	
	09/2005	0,00	0,35	R\$	102,10	0,00	29.272,44	
	10/2005	0,00	0,75	R\$	219,54	0,00	29.491,98	
	11/2005	0,00	0,55	R\$	162,21	0,00	29.654,19	
	12/2005	0,00	0,36	R\$	106,76	0,00	29.760,94	
	01/2006	0,00	0,59	R\$	175,59	0,00	29.936,53	
	02/2006	0,00	0,41	R\$ R\$	122,74	0,00	30.059,27	
	03/2006 04/2006	0,00	0,43 0,21	R\$	129,25 63,40	0,00	30.188,52 30.251,92	
	05/2006	0,00	0,10	R\$	30,25	0,00	30.282,17	
	06/2006	0,00	-0,21	R\$	-63,59	0,00	30.218,58	
	07/2006	0,00	0,19	R\$	57,42	0,00	30.276,00	
	08/2006	0,00	0,05	R\$	15,14	0,00	30.291,13	
	09/2006	0,00	0,21	R\$	63,61	0,00	30.354,74	
	10/2006	0,00	0,33	R\$	100,17	0,00	30.454,92	
	11/2006	0,00	0,31	R\$	94,41	0,00	30.549,33	
	12/2006	0,00	0,48	R\$	146,64	0,00	30.695,96	
	01/2007	0,00	0,44	R\$	135,06	0,00	30.831,02	
	02/2007	0,00	0,44	R\$	135,66	0,00	30.966,68	
	03/2007	0,00	0,37	R\$	114,58	0,00	31.081,26	
	04/2007	0,00	0,25	R\$	77,70	0,00	31.158,96	
	05/2007	0,00	0,28	R\$	87,25	0,00	31.246,21	
	06/2007	0,00	0,28	R\$	87,49	0,00	31.333,70	
	07/2007 08/2007	0,00	0,24 0,47	R\$ R\$	75,20 147,62	0,00	31.408,90 31.556,52	
	09/2007	0,00	0,47	R\$	56,80	0,00	31.613,32	
	10/2007	0,00	0,30	R\$	94,84	0,00	31.708,16	
	11/2007	0,00	0,38	R\$	120,49	0,00	31.828,65	
	12/2007	0,00	0,74	R\$	235,53	0,00	32.064,18	
	01/2008	0,00	0,54	R\$	173,15	0,00	32.237,33	
	02/2008	0,00	0,49	R\$	157,96	0,00	32.395,29	
	03/2008	0,00	0,48	R\$	155,50	0,00	32.550,79	
	04/2008	0,00	0,55	R\$	179,03	0,00	32.729,82	
1	05/2008	0,00	0,79	R\$	258,57	0,00	32.988,38	
	06/2008	0,00	0,74	R\$	244,11	0,00	33.232,50	
	07/2008	0,00	0,53	R\$	176,13	0,00	33.408,63	
	08/2008	0,00	0,58	R\$	193,77	0,00	33.602,40	
	09/2008	0,00	0,26	R\$	87,37	0,00	33.689,77	
	10/2008 11/2008	0,00	0,45 0,36	R\$ R\$	151,60 121,83	0,00	33.841,37 33.963,20	
	12/2008	0,00	0,36	R\$	95,10	0,00	34.058,30	
	01/2009	0,00	0,48	R\$	163,48	0,00	34.221,78	
	02/2009	0,00	0,55	R\$	188,22	0,00	34.410,00	
	03/2009	0,00	0,20	R\$	68,82	0,00	34.478,82	
	04/2009	0,00	0,48	R\$	165,50	0,00	34.644,32	
	05/2009	0,00	0,47	R\$	162,83	0,00	34.807,14	
	06/2009	0,00	0,04	R\$	12,53	0,00	34.819,67	
	07/2009	0,00	0,24	R\$	83,57	0,00	34.903,24	
	08/2009	0,00	0,15	R\$	52,35	0,00	34.955,60	
	09/2009	0,00	0,24	R\$	83,89	0,00	35.039,49	
	10/2009	0,00	0,28	R\$	98,11	0,00	35.137,60	
	11/2009	0,00	0,41	R\$	144,06	0,00	35.281,66	
Co	ontatos	Telefone: (83)	99100-5114	<b>∑</b> Ema	ail: perito@anto	onioloureiro.com	n.br	6898728 - F
//pje.	tjpb.jus.br:443/pje	or: ANTONIO LEITE Processo/Consultal 8011101487270000	Documento/listViev	O - PERICIAS E w.seam?x=2308	E CALCULOS JURIE 8011101487270000	DICOS EIRELI - 01/08 0072423456	3/2023 11:01:49 Num. 7	6898728 - F





	01/2010 02/2010	0,00	0,75 0,78	R\$ R\$	265,59 278,29	0,00	35.677,80 35.956,08	
	03/2010	0,00	0,52	R\$	186,97	0,00	36.143,06	
	04/2010 05/2010	0,00	0,57 0,43	R\$ R\$	206,02 156,30	0,00	36.349,07 36.505,37	
	06/2010	0,00	0,00	R\$	0,00	0,00	36.505,37	
	07/2010	0,00	0,01	R\$	3,65	0,00	36.509,02	
	08/2010	0,00	0,04	R\$	14,60	0,00	36.523,63	
	09/2010	0,00	0,45	R\$	164,36	0,00	36.687,98	
	10/2010	0,00	0,75	R\$	275,16	0,00	36.963,14	
	11/2010 12/2010	0,00	0,83 0,63	R\$ R\$	306,79 234,80	0,00	37.269,94 37.504,74	
	01/2011	0,00	0,83	R\$	311,29	0,00	37.816,03	
	02/2011	0,00	0,80	R\$	302,53	0,00	38.118,56	
	03/2011	0,00	0,79	R\$	301,14	0,00	38.419,69	
	04/2011	0,00	0,77	R\$	295,83	0,00	38.715,52	
	05/2011 06/2011	0,00	0,47 0,15	R\$ R\$	181,96	0,00	38.897,49 38.955,83	
	07/2011	0,00	0,16	R\$	58,35 62,33	0,00	39.018,16	
	08/2011	0,00	0,37	R\$	144,37	0,00	39.162,53	
	09/2011	0,00	0,53	R\$	207,56	0,00	39.370,09	
	10/2011	0,00	0,43	R\$	169,29	0,00	39.539,38	
	11/2011	0,00	0,52	R\$	205,60	0,00	39.744,99	
	12/2011 01/2012	0,00	0,50 0,56	R\$ R\$	198,72 223,68	0,00	39.943,71 40.167,40	
	02/2012	0,00	0,45	R\$	180,75	0,00	40.167,40	
	03/2012	0,00	0,21	R\$	84,73	0,00	40.432,88	
	04/2012	0,00	0,64	R\$	258,77	0,00	40.691,65	
	05/2012	0,00	0,36	R\$	146,49	0,00	40.838,14	
	06/2012 07/2012	0,00	0,08 0,43	R\$ R\$	32,67	0,00	40.870,81	
	08/2012	0,00	0,43	R\$	175,74 168,29	0,00	41.046,56 41.214,85	
	09/2012	0,00	0,57	R\$	234,92	0,00	41.449,77	
	10/2012	0,00	0,59	R\$	244,55	0,00	41.694,33	
	11/2012	0,00	0,60	R\$	250,17	0,00	41.944,49	
	12/2012	0,00	0,79	R\$	331,36	0,00	42.275,85	
	01/2013 02/2013	0,00	0,86 0,60	R\$ R\$	363,57 255,84	0,00	42.639,43 42.895,26	
	03/2013	0,00	0,47	R\$	201,61	0,00	43.096,87	
	04/2013	0,00	0,55	R\$	237,03	0,00	43.333,90	
	05/2013	0,00	0,37	R\$	160,34	0,00	43.494,24	
	06/2013	0,00	0,26	R\$	113,09	0,00	43.607,32	
	07/2013	0,00	0,03	R\$	13,08	0,00	43.620,41	
	08/2013 09/2013	0,00	0,24 0,35	R\$ R\$	104,69 153,04	0,00	43.725,09 43.878,13	
	10/2013	0,00	0,57	R\$	250,11	0,00	44.128,24	
	11/2013	0,00	0,54	R\$	238,29	0,00	44.366,53	
	12/2013	0,00	0,92	R\$	408,17	0,00	44.774,70	
	01/2014 02/2014	0,00	0,55 0,69	R\$ R\$	246,26 310,64	0,00	45.020,96 45.331,61	
	03/2014	0,00	0,92	R\$	417,05	0,00	45.748,66	
	04/2014	0,00	0,67	R\$	306,52	0,00	46.055,17	
	05/2014	0,00	0,46	R\$	211,85	0,00	46.267,03	
	06/2014	0,00	0,40	R\$	185,07	0,00	46.452,10	
	07/2014 08/2014	0,00	0,01 0,25	R\$	4,65	0,00	46.456,74 46.572,88	
	09/2014	0,00	0,25	R\$ R\$	116,14 265,47	0,00	46.838,35	
	10/2014	0,00	0,42	R\$	196,72	0,00	47.035,07	
	11/2014	0,00	0,51	R\$	239,88	0,00	47.274,95	
	12/2014	0,00	0,78	R\$	368,74	0,00	47.643,69	
	01/2015	0,00	1,24	R\$	590,78	0,00	48.234,47	
	02/2015 03/2015	0,00	1,22 1,32	R\$ R\$	588,46 644,46	0,00	48.822,94 49.467,40	
	04/2015	0,00	0,71	R\$	351,22	0,00	49.818,62	
	05/2015	0,00	0,74	R\$	368,66	0,00	50.187,27	
	06/2015	0,00	0,79	R\$	396,48	0,00	50.583,75	
	07/2015	0,00	0,62	R\$	313,62	0,00	50.897,37	
	08/2015	0,00	0,22	R\$	111,97 275 45	0,00	51.009,35	
	09/2015 10/2015	0,00	0,54 0,82	R\$ R\$	275,45 420,54	0,00	51.284,80 51.705,33	
Co	ontatos	Telefone: (83)	99100-5114	<b>∑</b> Ema	il: perito@anto	nioloureiro.com	n.br	
o d -	, latronia	or ANITONIO I FITE	LOUDEIDO NETO	DEDICIAC S	CALCULOS HIDID	NOOS FIRELL AL'O	0/0002 4440440	898728 - P
ido e	eletronicamente p	or: ANTONIO LEITE	LOUREIRO NETO	) - PERICIAS E	: CALCULOS JURIE	01/08 EIRELI - 01/08	<sup>3/2023</sup> 11:01:49Num. 76	898728 - P
	tjpb.jus.br:443/pje	e/Processo/Consultal	ocumento/listViev	w.seam?x=2308	su111U1487270000(	JU12423456		





L90 L91	11/2015	0,00	1,01	R\$	522,22	0,00	52.227,56	
91	12/2015 01/2016	0,00	0,96 1,27	R\$ R\$	501,38 669,66	0,00	52.728,94 53.398,60	
93	02/2016	0,00	0,90	R\$	480,59	0,00	53.879,19	
94	03/2016	0,00	0,43	R\$	231,68	0,00	54.110,87	
95	04/2016	0,00	0,61	R\$	330,08	0,00	54.440,94	
16	05/2016	0,00	0,78	R\$	424,64	0,00	54.865,58	
97	06/2016	0,00	0,35	R\$	192,03	0,00	55.057,61	
18 19	07/2016 08/2016	0,00	0,52 0,44	R\$ R\$	286,30 243,51	0,00	55.343,91	
10	09/2016	0,00	0,44	R\$	44,47	0,00	55.587,43 55.631,90	
1	10/2016	0,00	0,28	R\$	155,77	0,00	55.787,66	
)2	11/2016	0,00	0,18	R\$	100,42	0,00	55.888,08	
3	12/2016	0,00	0,30	R\$	167,66	0,00	56.055,75	
4	01/2017	0,00	0,38	R\$	213,01	0,00	56.268,76	بز
5	02/2017	0,00	0,33	R\$	185,69	0,00	56.454,45	- 2
16 17	03/2017 04/2017	0,00	0,25 0,14	R\$ R\$	141,14 79,23	0,00	56.595,58 56.674,82	0
8	05/2017	0,00	0,14	R\$	175,69	0,00	56.850,51	2
9	06/2017	0,00	-0,23	R\$	-130,76	0,00	56.719,75	.09071.81047-5
.0	07/2017	0,00	0,24	R\$	136,13	0,00	56.855,88	0
.1	08/2017	0,00	0,19	R\$	108,03	0,00	56.963,90	O
.2	09/2017	0,00	0,16	R\$	91,14	0,00	57.055,05	ت ب
.3	10/2017	0,00	0,42	R\$	239,63	0,00	57.294,68	1133 733
4	11/2017	0,00	0,28	R\$	160,43	0,00	57.455,10	-
5	12/2017	0,00	0,44	R\$	252,80	0,00	57.707,91	
6 7	01/2018 02/2018	0,00	0,29 0,32	R\$ R\$	167,35 185,20	0,00	57.875,26 58.060,46	7 3 6 7
8	03/2018	0,00	0,32	R\$	52,25	0,00	58.112,71	
9	04/2018	0,00	0,22	R\$	127,85	0,00	58.240,56	Ę
0	05/2018	0,00	0,40	R\$	232,96	0,00	58.473,52	A M H H
1	06/2018	0,00	1,26	R\$	736,77	0,00	59.210,29	7
2	07/2018	0,00	0,33	R\$	195,39	0,00	59.405,68	0
3	08/2018	0,00	-0,09	R\$	-53,47	0,00	59.352,22	4
4	09/2018	0,00	0,48	R\$	284,89	0,00	59.637,11	-
5 6	10/2018 11/2018	0,00	0,45 -0,21	R\$ R\$	268,37 -125,80	0,00	59.905,48 59.779,68	
7	12/2018	0,00	0,15	R\$	89,67	0,00	59.869,34	- ر
8	01/2019	0,00	0,32	R\$	191,58	0,00	60.060,93	
9	02/2019	0,00	0,45	R\$	270,27	0,00	60.331,20	n O
0	03/2019	0,00	0,75	R\$	452,48	0,00	60.783,68	ŭ.
1	04/2019	0,00	0,57	R\$	346,47	0,00	61.130,15	+ E E E
2	05/2019	0,00	0,13	R\$	79,47	0,00	61.209,62	ja L
3 4	06/2019 07/2019	0,00	0,01 0,19	R\$ R\$	6,12 116,31	0,00	61.215,74 61.332,05	
5	08/2019	1,00	0,19	R\$	67,47	613,32	61.399,52	ک د تر
6	09/2019	1,00	-0,04	R\$	-24,56	614,00	61.374,96	0.5 7.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1.5 1
7	10/2019	1,00	0,01	R\$	6,14	613,75	61.381,09	ር 4
8	11/2019	1,00	0,51	R\$	313,04	613,81	61.694,14	
9	12/2019	1,00	1,15	R\$	709,48	616,94	62.403,62	0
0	01/2020	1,00	0,21	R\$	131,05	624,04	62.534,67	4.
1	02/2020	1,00	0,25	R\$	156,34	625,35	62.691,01	00
3	03/2020 04/2020	1,00 1,00	0,07 -0,31	R\$ R\$	43,88 -194,48	626,91 627,35	62.734,89 62.540,41	0
4	05/2020	1,00	-0,38	R\$	-237,65	625,40	62.302,76	۲
5	06/2020	1,00	0,26	R\$	161,99	623,03	62.464,74	r. C
6	07/2020	1,00	0,36	R\$	224,87	624,65	62.689,62	<u>d</u> .
7	08/2020	1,00	0,24	R\$	150,46	626,90	62.840,07	Ç
8	09/2020	1,00	0,64	R\$	402,18	628,40	63.242,25	r Y
9	10/2020	1,00	0,86	R\$	543,88	632,42	63.786,13	_C
0 1	11/2020 12/2020	1,00 1,00	0,89 1,35	R\$ R\$	567,70 868,78	637,86 643,54	64.353,83 65.222,61	'C
2	01/2021	1,00	0,25	R\$	163,06	652,23	65.385,66	Ċ
3	02/2021	1,00	0,86	R\$	562,32	653,86	65.947,98	بر م
4	03/2021	1,00	0,93	R\$	613,32	659,48	66.561,30	
5	04/2021	1,00	0,31	R\$	206,34	665,61	66.767,64	υ. 
6	05/2021	1,00	0,83	R\$	554,17	667,68	67.321,81	10
7	06/2021	1,00	0,53	R\$	356,81	673,22	67.678,61	-
8	07/2021	1,00	0,96	R\$	649,71	676,79	68.328,33	<u>r</u>
								7.
	1		1					o 3 página 16 assipado. do processo nº 202
259 08/2021 1,00 0,87 R\$ 594,46 683,28 68.922,78 260 09/2021 1,00 1,16 R\$ 799,50 689,23 69.722,29  Contatos Telefone: (83) 99100-5114								







11/2001 1.00 0.95 85 670,64 705,94 71.264,66 11.2001 1.00 0.71 183 52.0.2 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00	2 3 4 5 6 7 8 9			1,25	R\$	871,53	697,22	70.593,82	
017/2022   1,00	4 5 6 7 8 9 9		1,00	0,95	R\$	670,64 520,23	705,94 712 64	71.264,46	
02/2022	5 7 3								
04/2022 1.00 1.62 R5 1.181.00 729.01 74.082.27   04/2022 1.00 1.06 R5 R5 785.27 740.82 74.867.544   05/2022 1.00 0.47 R5 531.88 748.68 75.219.42   06/2022 1.00 0.67 R5 505.07 772.19 75.723.39   07/2022 1.00 0.68 R5 54.05 752.18 75.723.39   07/2022 1.00 0.92 R5 524.35 752.18 75.724.00   10/2022 1.00 0.99 R5 40.85 74/2.0 75.161.75   11/2022 1.00 0.48 R5 64.08 F5 74/2.0 75.161.75   11/2022 1.00 0.49 R5 508.16 F5 1.61 75.46 77.20 75.161.75   11/2022 1.00 0.41 R5 508.16 751.61 75.469 1 75.47   07/2023 1.00 0.42 R5 66/2.47 759.37 76.339.79   07/2023 1.00 0.59 R5 66/2.47 75.48 75.89.79   07/2023 1.00 0.59 R5 66/2.47 759.37 76.339.79   07/2023 1.00 0.59 R5 66/2.47 759.37 77.38 78.00.00   08/2023 1.00 0.59 R5 66/2.47 779.38 770.00 781.79   08/2023 1.00 0.59 R5 66/2.47 779.38 770.00 781.79   08/2023 1.00 0.59 R5 500.00 781.17 778.117.38   07/2023 1.00 0.00 R5 S0.00 781.17 78.117.38   07/2023 1.00 0.00 R5 S0.00 R5 S0.00 R51.17   08/2023 1.00 0.00 R5 S0.00 R51.17   08/2023 1.00 R51.17   08/2023   08/2023 1.00 R51.17   08/2023   08/	5 7 3								
Social   1,00	3								
06/2022   1,00	)	04/2022	1,00	1,06		785,27			
07/2022									
08/2022   1.00									
09/2022									
10/2022	)								
11/2022 1.00 0.41 R\$ 308.36 751.61 75.469.41 12/2022 1.00 0.62 R\$ 467.91 75.93.32 10.10 0.63 R\$ 400.47 75.93.32 10.00 0.53 R\$ 400.47 75.93.32 10.00 0.84 R\$ 640.25 763.30 76.338.79 0.20203 1.00 0.71 R\$ 546.67 769.31 775.27.61 0.40.21 R\$ 471.92 775.28 775.20.52 0.40.2023 1.00 0.01 R\$ 471.92 775.28 775.20.52 0.40.2023 1.00 0.23 R\$ 179.40 780.01 781.79.93 0.40.203 1.00 0.88 R\$ -6.24 781.00 781.17.88 0.77.203 1.00 0.00 R\$ 0.00 781.17 781.17.88 0.77.203 1.00 0.00 R\$ 0.00 0.00 R\$ 0.00 0.00 R\$ 0.00 0.00	3								
01/2023 1,00 0,34 R5 601.75 763.97 763.97 763.97 70 63.97 90 02/2023 1,00 0,71 R5 546.57 765.40 76.981.04 04/2023 1,00 0,61 R5 547.92 75.78 7600.52 05/2023 1,00 0,62 R5 179.60 780.01 781.793 06/2023 1,00 0,03 R5 179.60 780.01 781.793 06/2023 1,00 0,00 R5 0.00 781.17 781.17.38 07/2023 1,00 0,00 R5 0.00 781.17 781.17.38 07/2023 1,00 0,00 R5 0.00 781.17 781.17.38 07/2023 1,00 0,00 R5 0.00 R5 0.00 781.17 781.17.38 07/2023 1,00 0.00 R5 0.00 R5 0.00 781.17 781.17.38 07/2023 1,00 0.00 R5 0.00 R5 111.20.19 R5 111.2	l l	11/2022	1,00	0,41	R\$	308,16	751,61	75.469,41	
02/2023 1,00 0,21 R5 546,57 769,81 77,57,61 0,2023 1,00 0,21 R5 472,92 775,28 78,000,52 05/2023 1,00 0,23 R5 179,40 780,01 78,179,93 06/2023 1,00 0,08 R5 62,54 781,80 78,117,38 07/2023 1,00 0,00 R5 0,00 781,17 78,117,38 07/2023 1,00 0,00 R5 0,00 781,17 78,117,38 07/2023 1,00 0,00 R5 0,00 781,17 78,117,38 07/2023 1,00 R5 R5 1,00 R5 18,82,00 R5 11,00 R5 R5 11,00 R5 R5 11,00 R5 R5 11,00 R5	5								
03/2023   1,00	i								
04/2023   1,00	3								
05/2023	)								
05/2023 1.00 -0.08 RS -62.54 751.80 75.117.38  07/2023 1.00 0.00 RS 0.00 751.17 78.117.38  VALOR SEM ATUALIZAÇÃO RS 5.205.38 SOMATORIO DO JUROS RS 3.30.88.15 TOTAL RS 111.205.53 HONDRÂRIOS CONFORME SENTENÇA RS 112.2326,08  ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO DIRETOR GERAL CONTADOR CRC/PB nº 008791/O-8	)								
QUADRO RESUMO  VALOR SEM ATUALIZAÇÃO  SOMATÓRIO DA ATUALIZAÇÃO  SOMATORIO DO SUROS  RS  SOMATORIO DO SUROS  RS  111.205,53  HONORÂRIOS CONFORME SENTENÇA  RS  112.2326,08  ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO  DIRETOR GERAL  CONTADOR  CRC/PB nº 008791/O-8	L								
VALOR SEM ATUALIZAÇÃO   R\$   18.82,000	2			0,00					
VALOR SEM ATUALIZAÇÃO   R\$   18.82,000									
SOMATORIO DA ATUALIZAÇÃO SOMATORIO DOS UNOS S 33.088.15 TOTAL R\$ 111.205.53 HONORÁRIOS CONFORME SENTENÇA R\$ 11.120,55 TOTAL DEVIDO R\$ 112.326,08  ANTONIO LETIF LOUREIRO NETO DIRETOR GERAL CONTADOR CRC/PB n⁰ 008791/O-8			V/ALO		QUADRO RES		10 022 00		
SOMATORIO DOS JUROS TOTAL R\$ 111,205,53 HONORÁRIOS CONFORME SENTENÇA R\$ 11,120,55 TOTAL DEVIDO R\$ 11,2326,08  ANTONIO LETTE LOUREIRO NETO DIRETTE GERAL CONTADOR CRC/PB nº 008791/O-8									
HONORARIOS CONFORME SENTENÇA  R\$ 11,120,55  TOTAL DEVIDO  R\$ 11,120,55  TOTAL DEVIDO  R\$ 12,326,08   ANTONIO LETTE LOUREIRO NETO  DIRETOR GERAL  CONTADOR  CRC/PB nº 008791/O-8									
HONORÁRIOS CONFORME SENTENÇA R\$ 11.120,55  TOTAL DEVIDO R\$ 122.326,08  ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO DIRETOR GERAL CONTADOR CRC/PB nº 008791/O-8			33141						
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO DIRETTOR GERAL CONTADOR CRC/PB nº 008791/O-8				OS CONFORME SENTEN	<b>IÇA</b>	R\$			
DIRETOR GERAL CONTADOR CRC/PB nº 008791/O-8				TOTAL DEVIDO		R\$	122.326,08		
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 ☑ Email: perito@antonioloureiro.com.br									
Contatos Telefone: (83) 99100-5114 ☑ Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 🖸 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos   Telefone: (83) 99100-5114   ☑ Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 ☑ Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 ☑ Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 ☑ Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114									
iontatos Telefone: (83) 99100-5114 💟 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 🖸 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 🖸 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114 🗹 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos   Telefone: (83) 99100-5114   🗹 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos   Telefone: (83) 99100-5114   🗹 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos   Telefone: (83) 99100-5114   🗹 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos   Telefone: (83) 99100-5114   🗹 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos   Telefone: (83) 99100-5114   🗹 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
ontatos Telefone: (83) 99100-5114									
Contatos Telefone: (83) 99100-5114									
Contatos Telefone: (83) 99100-5114									
Contatos Telefone: (83) 99100-5114									
Contatos   Telefone: (83) 99100-5114   💟 Email: perito@antonioloureiro.com.br									
	Co	ontatos	Telefone: (83)	CRC/P	B nº 008	791/0-8	nioloureiro.com.k	or	
	Co	ontatos	Telefone: (83)	CRC/P	B nº 008	791/0-8	nioloureiro.com.k	or	
	Co	ontatos	Telefone: (83)	CRC/P	B nº 008	791/0-8	nioloureiro.com.k	or	
o eletronicamente por: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI - 01/08/2023 11:01:49Num. 76898728	Co	ontatos	Telefone: (83)	CRC/P	B nº 008	791/0-8	nioloureiro.com.k	or	
e.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080111014872700000072423456		I		<b>CRC/P</b> 99100-5114	<b>B nº 008</b>	nail: perito@antor			
do documento: 2308011101487270000072423456	ado e	eletronicamente	por: ANTONIO LEITE	99100-5114 LOUREIRO NETO	B nº 008	nail: perito@antor	ICOS EIRELI - 01/08/2		

QUADRO RESUMO							
VALOR SEM ATUALIZAÇÃO	R\$	18.822,00					
SOMATÓRIO DA ATUALIZAÇÃO	R\$	59.295,38					
SOMATÓRIO DOS JUROS	R\$	33.088,15					
TOTAL	R\$	111.205,53					
HONORÁRIOS CONFORME SENTENÇA	R\$	11.120,55					
TOTAL DEVIDO	R\$	122.326,08					









### **RESPOSTAS AOS QUESITOS DA PARTE AUTORA**

1º QUESITO: Qual o valor do seguro que a executada deveria indenizar, tomando como base no valor do bem objeto do contrato de adesão de consórcio que à época (15/06/2000) foi de R\$18.822,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais. Favor fundamentar.

R: Sim, com base na análise dos autos como também o que expõe o laudo pericial este é o valor ora tomado a época e feito o valor do consorcio, sendo o valor correto a ser indenizado.

2º QUESITO: Atualizar o valor encontrado no tópico anterior (1º) com aplicação da correção monetária nos termos do art. 406 do Código Civil, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, qual seja 30/08/2004, nos termos da v. Sentença. Favor fundamentar.

R: A sentença determina que seja atualizado neste parâmetros ora apresentados, a fundamentação clara é visualizada no trabalho pericial.

3º QUESITO: Informar qual o valor da verba honorária sucumbencial atualizada, com base no quantum total encontrado no quesito anterior (2º) no percentual de 10% (dez por cento), conforme fixada na parte dispositiva da v. sentença.

R: Os honorários, conforme determinados nos autos bem como os cálculos realizados por este expert, correspondem a R\$11.120,55 (onze mil reais cento e vinte mil e cinquenta e cinco centavos).

4º QUESITO: Se necessário, prestar outras informações que o caso requeira e sejam pertinentes à solução da lide.

Contatos

Telefone: (83) 99100-5114



M Email: perito@antonioloureiro.com.br





R: As informações relevantes encontram-se no laudo pericial e anexo, ressalta-se a importância da análise minuciosa do trabalho feito por este expert a fim de destrinchar o objeto da perícia.

Contatos







### RESPOSTAS AOS QUESITOS DA PARTE RÉ

1º QUESITO: Queira o senhor Perito transcrever o conteúdo da CLAUSULA 15a. da Apólice de Seguro de Vida objeto do pedido de indenização do autor-exequente?

R: 15. SEGURO DE VIDA-CONDIÇAO ESPECIAL: O CONSORCIADO declara que: (I) está ciente de que o contrato de seguro não cobre a morte que tenha como causa as doenças congênitas, mal formações e as doenças e suas consequências existentes anteriormente à presente contratação, de conformidade com a legislação vigente; (II) autoriza a Seguradora a obter cópia de prontuário referente a qualquer internação e informações junto a médicos, hospitais ou empresas, a quem dispensa da obrigatoriedade de sigilo profissional; (III) está ciente de que apenas fará juz a indenização se, na data do óbito, sua quota estiver na situação de "Em Dia".

2º QUESITO: Queira o senhor Perito informar baseado na cláusula 15 da aludida apólice de seguro, qual(is) seria(m) a(s) cobertura(s) nela descrita(s)? Ainda, queira informar qual(is) o(s) evento(s) relacionado(s) a suposta cobertura(s) prevista(s)?

R: Conforme é observado no laudo pericial, a análise das questões pertinentes aos cálculos periciais, demonstram-se fundamentadas no trabalho ora protocolado. Em face ao exposto, não é pertinente descrever quais coberturas estão descritas o quais eventos estão relacionados pois os objeto da perícia é a realização dos cálculos determinados em sentença.

3º QUESITO: Queira o senhor Perito esclarecer, caso haja, qual seria a relação do CONSÓCIO VOLKSWAGEM adquirido pela contratante (segurada falecida) com a cobertura securitária pleiteada na presente ação?

Contatos







R: Essa pergunta não é pertinente, visto que é matéria de âmbito jurídico não cabendo a esse expert dissertar acerca do tema.

4º QUESITO: Queira o senhor Perito esclarecer se nesta modalidade de cobertura securitária quem é ou são a(s) pessoa(s) contratante(s), quem é o estipulante, e quem é ou são o(s) beneficiário(s) e quais os eventos cobertos pela apólice de seguro em questão? Houve estipulação do seguro em favor de terceiro(s)? Se positivo, queira informar quem é a pessoa beneficiária da cobertura?

R: Como visualizado nos autos do processo, este expert analisou diretamente os dispositivos judiciais e com a junção da nossa nomeação bem como o objeto dá perícia, não se enquadra como pertinente este quesito visto que o fundamental foi elaborado como se observa no Laudo Pericial.

5º QUESITO: Queira o senhor Perito esclarecer e informar qual era o saldo devedor do consórcio na data do óbito da segurada?

R: Através de tudo que foi analisado no caderno processual e decisões, bem como as diligências realizadas, os valores elementares estão todos fundamentados no trabalho deste expert, com isso, remeto a verificação do trabalho ora elaborado.

6º QUESITO: Queira o senhor Perito esclarecer, foi contratado SEGURO PRESTAMISTA? Se positivo, queira responder, estaria o espólio da segurada coberto por seguro prestamista?

R: Não é matéria a ser dissertada por este perito a respeito da cobertura do espólio da segura, visto que a nomeação deste expert refere-se a fase de liquidação de sentença, onde foi observado primordialmente o contrato bem como as decisões judiciais do processo.

Contatos







7º QUESITO: Baseado na resposta anterior, queira responder qual é o Valor Devido? Queira responder, este valor atende à sentença de fls. 331-335 (dos autos físicos)?

R: O valor devido encontra-se no tópico de conclusão do laudo pericial, como também há em anexo as planilhas elaboradas revestidas de fundamentação nos tópicos visualizados no trabalho deste expert.

8º QUESITO: Queira o senhor Perito responder, de acordo com o que resta determinado e fundamentado na decisão monocrática da apelação de fls. 393-402 (dos autos físicos), para quem a Cia ré deve pagar o valor apurado?

R: De acordo com as disposições judicias já determinadas, o valor a ser pago corresponde aos herdeiros.

9º QUESITO: Queira o senhor Perito responder de acordo com a sentença de mérito qual o critério de utilizado de juros e correção monetária, informando ainda qual as datas de termos iniciais e finais. É correto afirmar que os juros moratórios no caso concreto têm seu marco inicial de acordo com as disposições do art. 405 do CC2002?

R: O juros moratórios foram calculados através do que determina a disposição judicial, visto que foi a partir desta que foram elaborados os cálculos.

10º QUESITO: Queira esclarecer, caso necessário porque foram utilizados dois critérios de aplicação de correção monetária e juros de mora, quais sejam, o primeiro pela Taxa SELIC (art. 406 CC2002) e o outro à base de 1% a.m. (art. 405 CC2002)? Esta aplicação não caracteriza um "bis in idem" tendo em vista que a Taxa SELIC é a taxa básica de juros da economia e não índice de atualização monetária? Segundo o Banco Central do Brasil a Taxa Selic refere-se à taxa de juros apurada nas operações de empréstimos de um dia entre as instituições financeiras que utilizam títulos

Contatos







públicos federais como garantia.

(https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/taxaselic)? Queira justificar a resposta, por favor.

R: De acordo com a sentença, a atualização foi feita pelo IPCAE e os juros de mora correspondem a 1% ao mês. Ressalta-se que a atualização foi elaborada conforme determinado nos autos e explanado no trabalho pericial, foi ocorrida sob o IPCAE e não pela taxa SELIC.

11º QUESITO: Independentemente de quem seja o real beneficiário da apólice em questão, queira responder existe nos autos pagamento e/ou depósito garantia do juízo? Caso positivo, queira responder, o(s) valor(es) depositado(s) garantem o juízo da execução? É ou são capaz(es) de quitar o débito exequendo? Caso negativo, existe saldo remanescente? Queira demonstrar matematicamente o valor através de planilhas.

R: Não há valor depositado, uma vez que não houve a liquidação de sentença visto o impasse do valor a ser discutido referente ao início da condenação, onde em reunião foi analisado minuciosamente a sentença e feito o entendimento correto do dispositivo.

12º QUESITO: Queira o senhor Perito responder se havia(m) parcela(s) e/ou cotas de consórcio em aberto do grupo em participava a segurada na data do seu óbito? Se positivo, quantas eram as parcelas e qual o seu valor total em aberto?

R: Esta questão não é pertinente ao caso, visto que o objeto da perícia é a realização dos cálculos já avaliados e entendido pelo juízo na descrição da sentença.

13º QUESITO: Considerando-se a resposta acima, qual seria o valor teoricamente reembolsável ao espólio autor e/ou ao Consórcio na data da realização da perícia?

Contatos





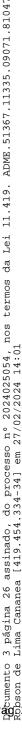


R: Essa pergunta não é pertinente ao caso, visto que não se trata de devolução do valor pago, mas trata-se do valor da clausula que garante o seguro.

14º QUESITO: Dada a divergência entre os índices adotados entre os cálculos de Fls. 445-446 e 469 (dos autos físicos) quais sejam, respectivamente IGP-M e Assinado INPC, queira Sr. perito esclarecer qual o índice de correção monetária a ser adotado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

R: Hoje o Tribunal de Justiça determina que o índice corresponde ao IPCAE, ora utilizado no trabalho pericial.

Contatos





Av. Nossa Senhora de Fátima,

ATA DE REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DO PROCESSO DE № 0027372-05.2004.8.15.2001

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023, na Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB, 58040-380, endereço comercial do perito indicado no processo, às 9:10 horas, sob o comando deste, o Dr. ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO, diretor geral do escritório, o Sr. GERLANDER KELVIN GOMES DE ALMEIDA, estagiário em direito, que auxilia o Sr. Perito em sua função. Compareceu através de acesso online mediante google meet, também o advogado de uma das partes autoras, o Dr. LUCIANO VIANA DA SILVA OAB/PB Nº 11.848, bem como, presencialmente, uma das partes autora, o SR HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZEVEDO e seu advogado o SR. DR. WARGLA DORE SILVA e, virtualmente através da reunião iniciada pelo google meet, o auxiliar técnico da parte ré, o Dr. RIVALDO EMMERICH, contador, CRC 1SP191835/O-3. Foi dito para ambas as partes que a reunião inicial tem a finalidade de compreender os autos do processo, além de dar oportunidade para que se façam as considerações que acharem necessárias. Dada a palavra as partes, a parte autora na pessoa do DR. Aduziu que seja feita a perícia bem como seguir os valores se entendem corretos, bem como confia no perito judicial nomeado pelo juízo, em seguida o Dr. Luciano Viana reiterou as palavras ditas anteriormente pelo Dr. Onde também explanou que a sentença deverá ser seguida. Na sequência foi dada a palavra a parte ré, na pessoa do Dr. Rivaldo Emmerich, onde recordou pontos relevantes da reunião que foi feita anteriormente, frisando o que acha a ser correto em relação a metodologia dos cálculos. Foi realizada uma análise preliminar dos autos, com o fito de compreender a lide e pedido da perícia. Após discussão entre as partes presentes, chegou-se à conclusão de como os trabalhos deveriam ser feitos e foram iniciados. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, após ter sido lida e achada conforme, que vai assinada pelos presentes.

Contatos

Telefone: (83) 99100-5114



M Email: perito@antonioloureiro.com.br











Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA - PB

PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001

**AUTOR: ESPÓLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO** 

**RÉU: ITAU SEGUROS S/A** 

ANTONIO LOUREIRO - PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS, pessoa jurídica de direito privado já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer a Vossa Excelência o que segue.

Douto Julgador, foi protocolado o laudo pericial em peça retro, motivo pelo qual, considerando que o pagamento dos honorários periciais serem de responsabilidade do TJPB, requer que seja expedido e enviado ofício ao setor competente para realização de pagamento.

Ainda apresenta abaixo as informações necessárias a serem utilizadas para o pagamento pelos serviços prestados a este juízo, de acordo com a Resolução nº 09/2017 da Presidência do Tribunal:

- PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001
- AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE NDENIZAÇÃO POR SEGURO DE VIDA
- **PARTES:**

AUTOR: ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO - CPF nº 88626201487 RÉU: ITAU SEGUROS S/A - CNPJ nº 61.557.039/0001

- PERITO: ANTONIO LOUREIRO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS
- CNPJ nº 34.352.738/0001-30
- PROFISSIONAL VINCULADO: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO
- **CRC-PB** nº 008791/O-8
- **CPF** nº 027.962.114.01
- R.G nº 2.188.471 SSP/PB
- INSCRIÇÃO NO INSS NIT/PIS: 128.05953.44-6
- CONTA BANCÁRIA:

Contatos







Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB

ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI

CNPJ nº 34.352.738/0001-30

**SICREDI** 

AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 71337-6

CHAVE PIX: perito@antonioloureiro.com.br

**TELEFONE:** (83) 99100-5114

ENDEREÇO: Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB, 58040-380.

Por todo o exposto, requer:

- 1. Que as partes sejam intimadas sobre o Laudo Pericial;
- 2. Que seja expedido o competente ofício requisitório de pagamento ao tribunal pelos serviços prestados a este juízo.

Por fim, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevendo-me, respeitosamente.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023

DIRETOR GERAL PERITO CONTÁBIL CRC/PB 008791/O-8



Contatos

Telefone: (83) 99100-5114





Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA - PB

PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001

**AUTOR: ESPÓLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO** 

**RÉU: ITAU SEGUROS S/A** 

ANTONIO LOUREIRO - PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS, pessoa jurídica de direito privado já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer a Vossa Excelência o que segue.

Douto Julgador, foi protocolado o laudo pericial em peça retro, motivo pelo qual, considerando que o pagamento dos honorários periciais serem de responsabilidade do TJPB, requer que seja expedido e enviado ofício ao setor competente para realização de pagamento.

Ainda apresenta abaixo as informações necessárias a serem utilizadas para o pagamento pelos serviços prestados a este juízo, de acordo com a Resolução nº 09/2017 da Presidência do Tribunal:

- PROCESSO Nº 0027372-05.2004.8.15.2001
- AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE NDENIZAÇÃO POR SEGURO DE VIDA
- **PARTES:**

AUTOR: ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO - CPF nº 88626201487 RÉU: ITAU SEGUROS S/A - CNPJ nº 61.557.039/0001

- PERITO: ANTONIO LOUREIRO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS
- CNPJ nº 34.352.738/0001-30
- PROFISSIONAL VINCULADO: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO
- **CRC-PB** nº 008791/O-8
- **CPF** nº 027.962.114.01
- R.G nº 2.188.471 SSP/PB
- INSCRIÇÃO NO INSS NIT/PIS: 128.05953.44-6
- CONTA BANCÁRIA:

Contatos



Telefone: (83) 99100-5114





Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB

ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI

CNPJ nº 34.352.738/0001-30

**SICREDI** 

AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 71337-6

CHAVE PIX: perito@antonioloureiro.com.br

**TELEFONE:** (83) 99100-5114

ENDEREÇO: Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 - Torre, João Pessoa - PB, 58040-380.

Por todo o exposto, requer:

1. Que seja expedido o competente ofício requisitório de pagamento ao tribunal pelos serviços prestados a este juízo.

Por fim, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevendo-me, respeitosamente.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL PERITO CONTÁBIL CRC/PB 008791/O-8



Contatos

Telefone: (83) 99100-5114





### PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL

FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO

Av. João Machado, 532, Centro, João Pessoa-PB - CEP: 58.013-520 - 3º andar. 7ª Vara Cível da Capital

PROCESSO Nº: 0027372-05,2004.8.15,2001

#### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixo de cumprir o Despacho de ID 86049915 em virtude de, compulsando os autos, não ter vislumbrado a estipulação do valor dos honorários periciais, conforme determina o art. 7°, II da Resolução n° 09/20217 para Requisição de Reserva Orçamentária junto ao TJ/PB, motivo pelo qual faço CONCLUSOS os autos para apreciação do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

João Pessoa-PB, em 23 de fevereiro de 2024

THIAGO GOMES DUARTE

Analista/Técnico Judiciário



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245433420

Nome original: PROCESSO\_ 0027372-05.2004.8.15.2001 - DESPACHO HONORÁRIOS PERICIAIS. pd

f

Data: 27/02/2024 11:06:56

Remetente:

Thiago Gomes Duarte

4ª Seção (7ª, 12ª e 15ª Varas Cíveis)

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício requisitando Reserva Orçamentária para pagamento de Honorários Periciais, ref erentes ao Processo nº 0027372-05.2004.8.15.2001, em curso na 7ª Vara Cível da Capit al. Seguem documentos anexos.

26/02/2024

Número: 0027372-05.2004.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Capital** 

Última distribuição: 28/10/2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: **Seguro** 

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO (EXEQUENTE)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
	JERONIMO FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)	
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)	PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)	
	ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)	
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E		
CALCULOS JURIDICOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)		
ALYSSON SERGIO DE OLIVEIRO AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
ROMULO DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
SUELLEN PALMIRA MONTEIRO DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
ERICA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
EDLEY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
RAYSSA TWYLLA RODRIGUES DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
BENEDITO AZEVEDO CHAGAS (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
SUELY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
BETANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
ROMERO DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
TANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
Docum	nentos	
Id. Data da Documento	Tipo	

LAMA	TANIA DE GOGEA AZEVEDO (TERCEIRO INTEREGOADO) LEGICIANO VIANA DA GIVA (ADVOGADO)		
Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86063 783	26/02/2024 10:09	Despacho	Despacho



# CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) 0027372-05.2004.8.15.2001

#### **DESPACHO**

Vistos, etc.

Considerando a certidão da escrivania, fixo os honorários do Perito no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Intime-se o Perito para realizar a perícia no prazo de 15 dias.

JOÃO PESSOA, 23 de fevereiro de 2024.

Juiz(a) de Direito



27/02/2024

Número: 0027372-05.2004.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Capital** 

Última distribuição : 28/10/2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

**Assinatura** 

377

23626 19/08/2019 13:34 [VOL 1][Petição Inicial]

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

· ·		
Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO (EXEQUENTE)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
	JERONIMO FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)	
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)	PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)	
	ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)	
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E		
CALCULOS JURIDICOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)		
ALYSSON SERGIO DE OLIVEIRO AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
ROMULO DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
SUELLEN PALMIRA MONTEIRO DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
ERICA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
EDLEY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)	
RAYSSA TWYLLA RODRIGUES DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)	
BENEDITO AZEVEDO CHAGAS (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
SUELY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
BETANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
ROMERO DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
TANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)	
Docur	nentos	
Id. Data da Documento	Tipo	

.490	
ADME	
.419.	
1	
Lei	
da	
termos	-
nos	л Г
oocumento 6 página 1 assinado, do processo nº 2024025054, nos termos da Lei 11.419. ADME.490	1,00/00/70
n°	0
processo	2 874_E81
ф	7
ado,	Γ O F 1
. assin	202200
ъ П	J
págin	קם סק
9	(
nmento	- Mov-
ヿ	
) 1	- 1

Petição Inicial



EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DISTRITAL DE CRUZ DAS ARMAS.

20020040273720

ESPÓLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVÊDO, neste ato representado pela sua bastante e legítima Inventariante, TÂNIA DE SOUZA AZEVÊDO, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, RG nº 906.433 SSP/PB, CPF nº 886.262.014.87, residente e domiciliada à Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, nº 906, bairro de Cruz das Armas, nesta Capital, conforme Certidão (Doc. 01), por seus advogados e procuradores ao final assinados, pelo instrumento de procuração incluso (Doc. 02), vem respeitosamente à presença de V. Excia., com fulcro nos Artigos 389 e seguintes c/c 772 do Código Civil, propor a presente

# AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO POR SEGURO DE VIDA

contra ITÁU SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.557.039/0001-07, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itauseg, São Paulo/SP, CEP 04344/902, na pessoa de seu representante legal e recebida pelo Correio, à luz do que está dispositivado nos art.s 222 e 223 do CPC, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a aduzir:

AVENIDA NÉGO, 488 – TAMBAÚ – TEL. (83) 247-5999 – JOÃO PESSOA – PB.





(/sighop/index.jsf)

Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome/Razão Social: \* ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI Nome fantasia: \* ANTONIO LOUREIRO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS Email: \* perito@antonioloureiro.com.br Profissão \* Profissão Área de Atuação N° Registro Opções CIÊNCIAS 8 Atuário **ATUARIAIS** 



SIGHOP

Profissão	Área de Atuação	N° Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS		<b>✓</b> ⊗
Contador	CONTABILIDADE		/ 8
Engenheiro Ambiental	ENGENHARIA AMBIENTAL		<b>✓</b> ⊗
Engenheiro Civil	ENGENHARIA CIVIL		/ 8
Fisioterapeuta	FISIOTERAPIA		/ 8
Médico	MEDICINA DO TRABALHO		<b>✓</b> ⊗
Psicólogo	PSICOLOGIA		/ 0
Engenheiro Mecânico	ENGENHARIA MECÂNICA		
Adicionar profissão			



arteira Profissional	8
ertificado da Pós	
ertificado de Especialização Engenheiro Civil	8
urrículo Lattes Engenheiro Civil	8
iploma da Graduação	8
iploma Graduação Engenheiro Civil	8
ocumentos de Identificação Engenheiro Civil	8

Dados bancários

Banco: \*

Banco Original S.A.

Agência: \*

Conta: \*

Tipo conta: \*

0001

26759705

Corrente

SIGHOP

Gravar cadastro





## Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.025.054

Requerente: Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital

Interessado: Antônio Leite Loureiro Neto e cálculos jurídicos EIRELI - Perito Contador -

perito@antonioloureiro.com.br

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e reais e oitenta e seis centavos), arbitados em favor de Antônio Leite Loureiro Neto e cálculos jurídicos EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0027372-05.2004.8.15.2001, movida pelo ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO, representado por sua inventariante, Tânia de Souza Azevedo, CPF 886.262.014-87, em face de ITAU SEGUROS S/A, CNPJ 61.557.039/0001-07, perante o Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 13/39, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Contador, Antônio Leite Loureiro Neto e cálculos jurídicos EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita (Decisão do Magistrado de ID 78162867); (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e reais e oitenta e seis centavos), em favor de Antônio Leite Loureiro Neto e cálculos jurídicos EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0027372-05.2004.8.15.2001, movida por ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO, representado por sua inventariante, Tânia de Souza Azevedo, CPF 886.262.014-87, em face de ITAU SEGUROS S/A, CNPJ 61.557.039/0001-07, perante o Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

27/02/2024

Número: 0027372-05.2004.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Capital** 

Última distribuição: 28/10/2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESPOLIO DE BEATRIZ DE SOUZA AZEVEDO (EXEQUENTE)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)
	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)
	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)
	JERONIMO FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)	PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)
	ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E	
CALCULOS JURIDICOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
ALYSSON SERGIO DE OLIVEIRO AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)
INTERESSADO)	·
ROMULO DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)
INTERESSADO)	, ,
RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)
INTERESSADO)	
SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)
SUELLEN PALMIRA MONTEIRO DE AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)
INTERESSADO)	,
ERICA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)
HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZEVEDO (TERCEIRO	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)
INTERESSADO)	
EDLEY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	WARGLA DORE SILVA (ADVOGADO)
RAYSSA TWYLLA RODRIGUES DE AZEVEDO (TERCEIRO	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO (ADVOGADO)
INTERESSADO)	
•	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)
SUELY DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)
BETANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)
INTERESSADO)	Luciano viana da onva (ADVOGADO)
ROMERO DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)
INTERESSADO)	Luciano viana da Silva (ADVOGADO)
TANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	mentos
Id. Data da Documento	Tipo

TANIA	TANIA DE SOUZA AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)   Luciano Viana da Silva (ADVOGADO)		
Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86254 743	27/02/2024 16:00	Comunicações	Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2024.025.054 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e reais e oitenta e seis centavos), arbitrados em favor de Antônio Leite Loureiro Neto e cálculos jurídicos EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial